



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II, e Decreto Municipal 4.564/25

Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

DADOS DO AVISO Indianópolis, 15 de setembro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO.	Nº 058/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Início no dia 17 de setembro de 2025 até às 23:59 do dia 19 de setembro de 2025.
SESSÃO DE JULGAMENTO.	22 de setembro de 2025, às 08h30min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO.	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	licitacaoindi@outlook.com Praça Urias José da Silva, 42, departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.564/25 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e acompanhamento de processo seletivo público, visando contratações, por tempo determinado, de servidores e formação de cadastro de reserva para os cargos definidos pela Administração, nos termos da Lei Municipal nº 1.940/2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo de Proposta de preços
Anexo V – Minuta Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Decreto Municipal nº 4.564, de 05 de agosto de 2025;
- d) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoindi@outlook.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025 ou protocoladas no departamento de licitações.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II e III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.2.1 apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos;
- 8.2.2 contiver vícios insanáveis;
- 8.2.3 não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 8.2.4 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do máximo definido para contratação;
- 8.2.5 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto a contento, será considerado inexequível a proposta de preços que:

8.3.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 apresentar um ou mais valores de planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 15 de setembro de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Esse processo será exclusivo para ME e EPP conforme Lei complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Adailton Borges Amaro

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e acompanhamento de processo seletivo público, visando contratações, por tempo determinado, de servidores e formação de cadastro de reserva para os cargos definidos pela Administração, nos termos da Lei Municipal nº 1.940/2018.

2.2 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 Justificativa para a Dispensa do ETP: A dispensa do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no Art. 19, inciso I, do Decreto nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal. Essa dispensa é aplicável aos casos previstos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação é indispensável para viabilizar a realização de novo processo seletivo público, de forma a suprir necessidades temporárias de pessoal no âmbito da Administração Municipal. Considerando a necessidade de garantir lisura, transparência, segurança jurídica e cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurar a observância de critérios técnicos e metodológicos adequados, justifica-se a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na área.

3.2 A contratação se dará por meio de DISPENSA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.3 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, realização e acompanhamento de processo seletivo público, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, a qual será realizada por meio de Dispensa de Licitação, haja vista o valor da contratação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Especificação	A estimativa de inscritos serão de 700 candidatos	Valor Total Estimado
01	01	SE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e acompanhamento de processo seletivo público, visando contratações, por tempo determinado, de servidores e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Centro de Saúde Alex Fernandes – Zona Urbana – 1 vaga + CR Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Centro de Saúde Dona Lica – Zona Urbana – CR Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Centro de Saúde Piedade Severino de Ávila – Zona Rural – CR Agente de Combate às Endemias (ACE) – 1 vaga + CR Operacional – 2 vagas + CR Assistente Social – 2 vagas + CR Operacional – 7 vagas + CR Auxiliar em Saúde Bucal ESF – 3 vagas + CR Auxiliar de Serviços Gerais – 10 vagas + CR Cadastrador Social – 1 vaga + CR Cirurgião Dentista (20h) – CR Cirurgião Dentista (40h) – 3 vagas + CR Educador Físico – 1 vaga + CR Enfermeiro(a) Padrão – 1 vaga + CR Enfermeiro(a) do PSF- 3 vagas + CR Enfermeiro(a) (20h) – CR Farmacêutico – CR Fiscal – 1 vaga + CR Merendeira - 6 vagas + CR Monitor(a) – 3 vagas + CR Motorista – 10 vagas + CR Nutricionista – 1 vaga + CR Orientador Social – 1 vaga + CR Psicólogo – 2 vaga + CR Técnico de Radiologia – 1 vaga + CR Técnico de Referência SCFV – 1 vaga + CR Técnico em Enfermagem ESF – 3 vagas + CR Técnico em Enfermagem – 2 vagas + CR Vigia – CR		R\$ 56.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, conforme constante neste Termo de Referência;

6.2 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.4 A prestação dos serviços terá início imediato após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

6.5 O prazo para conclusão integral do processo seletivo será pautado no cronograma físico-executivo a ser acordado entre a empresa contratada e Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

6.6 A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

6.7 Descrição dos Serviços

6.7.1 Elaboração **pela Contratada** do Edital de convocação para o Processo Seletivo, conforme a legislação pertinente e de acordo com a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO da Contratante;

6.7.2 Elaboração **pela Contratada** de Boletim Informativo;

6.7.3 Participação **da Contratada** na definição do cronograma inicial do processo

6.7.4 A divulgação do edital, etapas das inscrições, e datas das provas escritas, de títulos e prova prática para o cargo de motorista **serão de responsabilidade da Contratada**, devendo observar que para **aplicação da prova prática os examinadores deverão ser credenciados junto ao Detran/MG**.

6.7.5 Disponibilização de local ofertado pela **Contratante**;

6.7.6 Suporte integral às inscrições realizado pela **Contratada**, através de chat, sempre com atendimento on-line;

6.7.7 Definição do número de cargos destinados a portadores de deficiência, nos termos da legislação pertinente, para divulgação do edital, sob responsabilidade da Contratada;

6.7.8 Definição dos prazos para recurso em todas as etapas cabíveis, conforme cronograma;

6.7.9 Definição de métodos de avaliação e etapas de todo o processo do Certame, conforme cronograma;

6.7.10 Definição de notas de corte e critérios de classificação, conforme cronograma;

6.7.11 A s i n s c r i ç õ e s s e r ã o r e a l i z a d a s , v i a i n t e r n e t; c o m d i g i t a ç ã o d e l i s t a g e n s , c o n f e r ê n c i a s e p u b l i c a ç õ e s d e i n d e f e r i m e n t o s e i s e n ç õ e s d e i n s c r i ç õ e s n o p r o c e s s o d e i n s c r i ç ã o , v i a s i t e d a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

empresa, acompanhados da fiscalização do Município, sendo que os valores arrecadados nas inscrições pertencem ao Município **Contratante**;

6.7.12 Informação pela **Contratada** dos candidatos inscritos, para realização das provas, através de cartazes ou via endereço eletrônico, se houver;

6.7.13 Elaboração e impressão de Manuais sob responsabilidade da **Contratada** para as coordenações e para os fiscais;

6.7.14 Definição exercida pela **Contratada** de conteúdo programático, elaboração, reprodução, guarda e aplicação das provas teóricas e práticas;

6.7.15 Revisão técnica e linguística das questões de provas de responsabilidade da **Contratada**;

6.7.16 Transporte e armazenamento dos materiais de responsabilidade da **Contratada** (caderno de provas, fichas de inscrição, formulários/manual, listas e folhas de resposta);

6.7.17 Definição de critérios de correção e contratação de equipe de aplicação e correção de provas de responsabilidade da **Contratada**;

6.7.18 Divulgação dos gabaritos/resultados sob responsabilidade da **Contratada**, conforme determina a legislação;

6.7.19 Fornecimento pela **Contratada** de equipe operacional especializada em todas as fases do processo seletivo;

6.7.20 Fornecimento pela **Contratada** de recursos materiais necessários para a realização das fases do processo seletivo;

6.7.21 Realização pela **Contratada** da conferência eletrônica dos cartões de resposta e lista de frequência;

6.7.22 Criação de cartazes de divulgação do PROCESSO SELETIVO de responsabilidade da Contratada, sob demanda e necessidade, mediante comunicação visual padronizada, contendo informações sobre cargos, quantidade de vagas, remuneração, bem como local de inscrição eletrônica, valores destas datas limites e forma de pagamento;

6.7.23 Disponibilização do edital e manual do candidato para consulta no local de inscrição confeccionados pela **Contratada**;

6.7.24 Fornecimento pela **Contratada** de fichas de inscrição (através da internet) para preenchimento de dados, pelos candidatos com espaço para estes informarem se são ou não portadores de deficiência, bem como se necessitam de cuidados especiais nos dias de prova, e entrega de comprovante de inscrição provisória;

6.7.25 Em relação ao pessoal envolvido no PROCESSO SELETIVO: **Treinamento e Coordenação Geral exercido pela Contratada de profissionais qualificados para as funções de coordenadores locais e fiscais de sala, de corredores e de identificação. Esses profissionais serão disponibilizados pela Contratada e deverá ter 1 fiscal de sala para cada 20 candidatos**;

6.7.26 Fornecimento de material e treinamento exercido pela **Contratada** para as coordenações e para os fiscais;

6.7.27 Relativamente aos locais de prova: A **Contratada** deverá providenciar a numeração de todas as salas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

provas, mediante a afixação de cartazes, banners e faixas indicando as entradas e trajetos para as salas, onde deverão estar afixadas as listagens dos candidatos de cada uma; fixação dessas listagens nos corredores e muros dos locais de provas, com indicação de cada sala;

6.7.28 A **Contratada** deverá fornecer um termo de inviolabilidade dos materiais de prova e de ata de presença (uma de cada sala);

6.7.29 A **Contratada** deverá disponibilizar presença de intérprete de sinais quando necessário;

6.7.30 A **Contratada** será responsável pela formalização de acordo de confidencialidade com as Bancas Elaboradoras e Corretoras; compostas por professores/profissionais especializados e com experiência nestas atividades, os membros das Bancas especialistas nas respectivas áreas;

6.7.31 A **Contratada** será responsável pela impressão das provas e demais documentos pertinentes, providenciando o devido sigilo para o conteúdo das provas, incluindo material de reserva (10%) para casos de inutilização ou emergência;

6.7.32 A **Contratada** será responsável pelo empacotamento das provas em envelopes opacos e separadamente, devidamente lacrados, para serem abertos antes do início destas;

6.7.33 A **Contratada** deverá providenciar a guarda das provas impressas em sacos de malotes com lacres, de modo a preservar sua inviolabilidade, bem com providenciar o transporte destes, no dia de provas, para o local de realização desta e atestar sua inviolabilidade junto aos candidatos;

6.7.34 A **Contratada** será responsável pela divulgação de gabaritos e resultados preliminares e definitivos, nos termos previstos em edital, e/ou conforme Legislação;

6.7.35 A **Contratada** será responsável pela realização da leitura dos cartões ópticos de resposta e processamento dos resultados;

6.7.36 A **Contratada** deverá disponibilizar formulários, exclusivamente on-line, para recursos aos candidatos;

6.7.37 A **Contratada** será responsável pelas respostas aos recursos dos candidatos, fundamentadas de forma técnica e/ou juridicamente;

6.7.38 – A **Contratada** será responsável em auxiliar o departamento jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG, relativamente a eventuais demandas judiciais, do Ministério Público e Tribunal de Contas;

7. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 35% do valor total do contrato após a publicação do Edital do Processo Seletivo;
- b) 35% do valor total do contrato após o término das inscrições do Processo Seletivo;
- c) 30% do valor total do contrato após a homologação do Processo Seletivo.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

indicados pela licitante.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

7.5 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.6 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.7 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado, tais como fornecimento de materiais (fichas de inscrição, manuais de informação, confecção de provas, processamento de resultado, transporte, etc.), mão de obra especializada e elaboração de questões INÉDITAS;

7.8 É VEDADA NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA ARTIFICIAIS (IAs E UTILIZAÇÃO DE ROBOS)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma PRESENCIAL, com fundamento no art. 43, inciso II do Decreto municipal nº 4.407/2023 na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.12 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

8.14 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

8.16 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Outras Comprovações

8.19 Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

9.4 Fica designado como fiscal de contrato a servidora: Fernanda Raquel Borges.

Gestor do Contrato

9.5 A Gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

9.6 A Gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.564/2025.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência contratual. Após esse período haverá reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

12.2 A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

12.3 O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Definir e aprovar, formalmente, o conteúdo dos editais, cronogramas e critérios de avaliação;

13.2 Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo;

13.3 Fornecer as informações necessárias à elaboração do edital e demais documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 13.4 Promover a publicação oficial de todos os atos do Processo Seletivo;
- 13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com base em portaria designada;
- 13.6 Disponibilizar locais equipados com computadores para atendimento de auxílio às inscrições, bem como; afixação de cartazes e comunicação institucional do processo;
- 13.7 Prestar os esclarecimentos necessários à contratada durante a execução contratual;
- 13.8 Proceder aos pagamentos devidos nos termos acordados contratualmente;
- 13.9 Oferecer os locais de aplicação das provas em perfeitas condições de uso, inclusive nos cargos em que houver necessidade de aplicação de prova prática, oferecer o local e o maquinário.
- 13.10 Encaminhar os documentos necessários para a homologação do processo seletivo.
- 13.11 Emitir as decisões relativas a impugnações, recursos e homologações;
- 13.12 Proceder aos pagamentos devidos, conforme cronograma físico-financeiro acordado, e demais despesas em que configurarem responsáveis;
- 13.13 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na descrição dos serviços, que eventualmente não estejam especificadas neste item, também serão consideradas as seguintes:

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações previstas neste Termo de Referência e em conformidade com o cronograma estabelecido pelas partes;
- 14.2 Todas as questões deverão ser inéditas, atuais e exclusivas, correspondentes ao nível do cargo exigido;
- 14.3 O local de realização da prova prática deverá ser adequado, seguro e de fácil acesso à população;
- 14.4 Manter plantão, on-line, nos dias de provas, para dirimir eventuais dúvidas e/ou questionamentos sobre o processo seletivo;
- 14.5 Manter equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- 14.6 Garantir a confidencialidade das informações acessadas durante a execução dos serviços;
- 14.7 Substituir, sempre que necessário ou solicitado pela contratante, profissionais que não atendam às exigências técnicas ou comportamentais;
- 14.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

14.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 56.750,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

15.2 Para a estimativa de preços, foram realizadas pesquisas no PNCP.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo responsável pela proteção dos dados pessoais dos candidatos coletados durante todas as fases do processo seletivo. Deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

19.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha: 16/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39 - Pessoa jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1- Pessoa Jurídica:

1.1 - Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital.

1.4 – Qualificação Técnica

- a) Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração Unificada

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO ÚNICA

Dispensa 014/2025

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 7 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- 12 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa 014/2025

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço)_____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C)_____, vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a dispensa nº ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS			DISPENSA 013/2025	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada de inscritos	Valor Unitário	Valor Global
01		700 candidatos		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
60 DIAS				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
ASSINATURA DO PROPONENTE			CARIMBO DA EMPRESA/PROponente	

Obs.:

1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Dispensa 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e acompanhamento de processo seletivo público, visando contratações, por tempo determinado, de servidores e formação de cadastro de reserva para os cargos definidos pela Administração, nos termos da Lei Municipal nº 1.940/2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, nº 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº XXX.998.206-XX e portador do RG nº M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa nº ____/____, Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II; Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II; Decreto Municipal nº 4.564, de 05 de agosto de 2025; Lei complementar 123/2006.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e acompanhamento de processo seletivo público, visando contratações, por tempo determinado, de servidores e formação de cadastro de reserva para os cargos definidos pela Administração, nos termos da Lei Municipal nº 1.940/2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, Vigência e Prorrogação

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha: 16/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39 - Pessoa jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

3.2 – O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

Cláusula Quarta – Requisitos da Contratação e Execução do Objeto

- 4.1- A empresa contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, conforme constante neste Termo de Referência;
- 4.2- Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.
- 4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4.4 - A prestação dos serviços terá início imediato após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

4.5 - O prazo para conclusão integral do processo seletivo será pautado no cronograma físico-executivo a ser acordado entre a empresa contratada e Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

4.6 - A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

4.7- Descrição dos Serviços

4.7.1 -Elaboração pela Contratada do Edital de convocação para o Processo Seletivo, conforme a legislação pertinente e de acordo com a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO da Contratante;

4.7.2 Elaboração pela Contratada de Boletim Informativo;

4.7.3 Participação da Contratada na definição do cronograma inicial do processo

4.7.4 A divulgação do edital, etapas das inscrições, e datas das provas escritas, de títulos e prova prática para o cargo de motorista serão de responsabilidade da Contratada, devendo observar que para aplicação da prova prática os examinadores deverão ser credenciados junto ao Detran/MG.

4.7.5 Disponibilização de local ofertado pela Contratante;

4.7.6 Suporte integral às inscrições realizado pela Contratada, através de chat, sempre com atendimento on-line;

4.7.7 Definição do número de cargos destinados a portadores de deficiência, nos termos da legislação pertinente, para divulgação do edital, sob responsabilidade da Contratada;

4.7.8 Definição dos prazos para recurso em todas as etapas cabíveis, conforme cronograma;

4.7.9 Definição de métodos de avaliação e etapas de todo o processo do Certame, conforme cronograma;

4.7.10 Definição de notas de corte e critérios de classificação, conforme cronograma;

4.7.11 As inscrições serão realizadas, via internet; com digitação de listagens, conferências e publicações de indeferimentos e isenções de inscrições no processo de inscrição, via site da empresa, acompanhados da fiscalização do Município, sendo que os valores arrecadados nas inscrições pertencem ao Município Contratante;

4.7.12 Informação pela Contratada dos candidatos inscritos, para realização das provas, através de cartazes ou via endereço eletrônico, se houver;

4.7.13 Elaboração e impressão de Manuais sob responsabilidade da Contratada para as coordenações e para os fiscais;

4.7.14 Definição exercida pela Contratada de conteúdo programático, elaboração, reprodução, guarda e aplicação das provas teóricas e práticas;

4.7.15 Revisão técnica e linguística das questões de provas de responsabilidade da Contratada;

4.7.16 Transporte e armazenamento dos materiais de responsabilidade da Contratada (caderno de provas, fichas de inscrição, formulários/manual, listas e folhas de resposta);

4.7.17 Definição de critérios de correção e contratação de equipe de aplicação e correção de provas de responsabilidade da Contratada;

4.7.18 Divulgação dos gabaritos/resultados sob responsabilidade da Contratada, conforme determina a legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

-
- 4.7.19 Fornecimento pela Contratada de equipe operacional especializada em todas as fases do processo seletivo;
- 4.7.20 Fornecimento pela Contratada de recursos materiais necessários para a realização das fases do processo seletivo;
- 4.7.21 Realização pela Contratada da conferência eletrônica dos cartões de resposta e lista de frequência;
- 4.7.22 Criação de cartazes de divulgação do PROCESSO SELETIVO de responsabilidade da Contratada, sob demanda e necessidade, mediante comunicação visual padronizada, contendo informações sobre cargos, quantidade de vagas, remuneração, bem como local de inscrição eletrônica, valores destas datas limites e forma de pagamento;
- 4.7.23 Disponibilização do edital e manual do candidato para consulta no local de inscrição confeccionados pela Contratada;
- 4.7.24 Fornecimento pela Contratada de fichas de inscrição (através da internet) para preenchimento de dados, pelos candidatos com espaço para estes informarem se são ou não portadores de deficiência, bem como se necessitam de cuidados especiais nos dias de prova, e entrega de comprovante de inscrição provisória;
- 4.7.25 Em relação ao pessoal envolvido no PROCESSO SELETIVO: Treinamento e Coordenação Geral exercido pela Contratada de profissionais qualificados para as funções de coordenadores locais e fiscais de sala, de corredores e de identificação. Esses profissionais serão disponibilizados pela Contratada e deverá ter 1 fiscal de sala para cada 20 candidatos;
- 4.7.26 Fornecimento de material e treinamento exercido pela Contratada para as coordenações e para os fiscais;
- 4.7.27 Relativamente aos locais de prova: A Contratada deverá providenciar a numeração de todas as salas de provas, mediante a afixação de cartazes, banners e faixas indicando as entradas e trajetos para as salas, onde deverão estar afixadas as listagens dos candidatos de cada uma; fixação dessas listagens nos corredores e muros dos locais de provas, com indicação de cada sala;
- 4.7.28 A Contratada deverá fornecer um termo de inviolabilidade dos materiais de prova e de ata de presença (uma de cada sala);
- 4.7.29 A Contratada deverá disponibilizar presença de intérprete de sinais quando necessário;
- 4.7.30 A Contratada será responsável pela formalização de acordo de confidencialidade com as Bancas Elaboradoras e Corretoras; compostas por professores/profissionais especializados e com experiência nestas atividades, os membros das Bancas especialistas nas respectivas áreas;
- 4.7.31 A Contratada será responsável pela impressão das provas e demais documentos pertinentes, providenciando o devido sigilo para o conteúdo das provas, incluindo material de reserva (10%) para casos de inutilização ou emergência;
- 4.7.32 A Contratada será responsável pelo empacotamento das provas em envelopes opacos e separadamente, devidamente lacrados, para serem abertos antes do início destas;
- 4.7.33 A Contratada deverá providenciar a guarda das provas impressas em sacos de malotes com lacres, de modo a preservar sua inviolabilidade, bem como providenciar o transporte destes, no dia de provas, para o local de realização desta e atestar sua inviolabilidade junto aos candidatos;
- 4.7.34 A Contratada será responsável pela divulgação de gabaritos e resultados preliminares e definitivos, nos termos previstos em edital, e/ou conforme Legislação;
- 4.7.35 A Contratada será responsável pela realização da leitura dos cartões ópticos de resposta e processamento dos resultados;
- 4.7.36 A Contratada deverá disponibilizar formulários, exclusivamente on-line, para recursos aos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4.7.37 A Contratada será responsável pelas respostas aos recursos dos candidatos, fundamentadas de forma técnica e/ou juridicamente;

4.7.38 A Contratada será responsável em auxiliar o departamento jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG, relativamente a eventuais demandas judiciais, do Ministério Público e Tribunal de Contas;

Cláusula Quinta - Do Preço, Gestão e Fiscalização

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor estimado de R\$ ____ (____).

Item	Quant	Unid	Especificação	A estimativa de inscritos serão de 700 candidatos	Valor Total Estimado
01	01	SE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e acompanhamento de processo seletivo público, visando contratações, por tempo determinado, de servidores e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Centro de Saúde Alex Fernandes – Zona Urbana – 1 vaga + CR Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Centro de Saúde Dona Lica – Zona Urbana – CR Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Centro de Saúde Piedade Severino de Ávila – Zona Rural – CR Agente de Combate às Endemias (ACE) – 1 vaga + CR Agente Operacional – 2 vagas + CR Assistente Social – 2 vagas + CR Auxiliar Operacional – 7 vagas + CR Auxiliar em Saúde Bucal ESF – 3 vagas + CR Auxiliar de Serviços Gerais – 10 vagas + CR Cadastrador Social – 1 vaga + CR Cirurgião Dentista (20h) – CR Cirurgião Dentista (40h) – 3 vagas + CR Educador Físico – 1 vaga + CR Enfermeiro(a) Padrão – 1 vaga + CR Enfermeiro(a) do PSF- 3 vagas + CR Enfermeiro(a) (20h) – CR Farmacêutico – CR Fiscal – 1 vaga + CR Merendeira - 6 vagas + CR Monitor(a) – 3 vagas + CR Motorista – 10 vagas + CR Nutricionista – 1 vaga + CR Orientador Social – 1 vaga + CR Psicólogo – 2 vaga + CR Técnico de Radiologia – 1 vaga + CR Técnico de Referência SCFV – 1 vaga + CR Técnico em Enfermagem ESF – 3 vagas + CR Técnico em Enfermagem – 2 vagas + CR Vigia – CR		R\$ -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5- Fica designado como fiscal de contrato a servidora: Fernanda Raquel Borges.

5.6 - A Gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

5.7 - A Gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.564/2025.

Cláusula Sexta – Do Equilíbrio Econômico – Financeiro

Do Reajuste

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência contratual. Após esse período haverá reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

6.3 - A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

6.4 - O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na descrição dos serviços, que eventualmente não estejam especificadas neste item, também serão consideradas as seguintes:

7.1 - Executar os serviços conforme especificações previstas neste Termo de Referência e em conformidade com o cronograma estabelecido pelas partes;

7.2 - Todas as questões deverão ser inéditas, atuais e exclusivas, correspondentes ao nível do cargo exigido;

7.3 - O local de realização da prova prática deverá ser seguro, adequado e de fácil acesso à população;

7.4 - Manter plantão, on-line, nos dias de provas, para dirimir eventuais dúvidas e/ou questionamentos sobre o processo seletivo;

7.5 - Manter equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

7.6 - Garantir a confidencialidade das informações acessadas durante a execução dos serviços;

7.7 - Substituir, sempre que necessário ou solicitado pela contratante, profissionais que não atendam às exigências técnicas ou comportamentais;

7.8 - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

7.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Definir e aprovar, formalmente, o conteúdo dos editais, cronogramas e critérios de avaliação;

8.2 - Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo;

8.3 - Fornecer as informações necessárias à elaboração do edital e demais documentos;

8.4 - Promover a publicação oficial de todos os atos do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com base em portaria designada;
- 8.6 - Disponibilizar locais equipados com computadores para atendimento de auxílio às inscrições, bem como; afixação de cartazes e comunicação institucional do processo;
- 8.7 - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada durante a execução contratual;
- 8.8 - Proceder aos pagamentos devidos nos termos acordados contratualmente;
- 8.9 - Oferecer os locais de aplicação das provas em perfeitas condições de uso, inclusive: nos cargos em que houver necessidade de aplicação de prova prática, oferecer o local e o maquinário.
- 8.10 - Encaminhar os documentos necessários para a homologação do processo seletivo.
- 8.11 - - Emitir as decisões relativas a impugnações, recursos e homologações;
- 8.12 - Proceder aos pagamentos devidos, conforme cronograma físico-financeiro acordado, e demais despesas em que configurarem responsáveis;
- 8.13 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Cláusula Nona - Do Pagamento

9.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 35% do valor total do contrato após a publicação do Edital do Processo Seletivo;
- b) 35% do valor total do contrato após o término das inscrições do Processo Seletivo;
- c) 30% do valor total do contrato após a homologação do Processo Seletivo.

9.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 - O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

9.5 - A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.6 - Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

9.7 - Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado, tais como fornecimento de materiais (fichas de inscrição, manuais de informação, confecção de provas, processamento de resultado, transporte, etc.), mão de obra especializada e elaboração de questões INÉDITAS.

Cláusula Décima - Da extinção

10.1- O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira – Proteção de Dados

11.1 - A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo responsável pela proteção dos dados pessoais dos candidatos coletados durante todas as fases do processo seletivo. Deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas

12.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

14.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, ____ de ____ de ____.

Município de Indianópolis/MG
Selmo Alves de Souza
Contratante

Razão Social
CNPJ nº
Contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF nº: _____

2) Nome: _____

CPF nº: _____